

**EMPREENDIMENTO START COLLECTION CONDOMINIUM CLUB**  
**Rua Noronha Torrezão 184-B, Santa Rosa, Niterói, RJ**

**REGULAMENTO PARA O SITE DO EMPREENDIMENTO**

**Versão 19MA14**

**INCORPORADORA**

JFE 73 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ nº.17.631.636/0001-34, uma empresa do Grupo João Fortes Engenharia. Construção JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A., CNPJ 33.035.536/0001-00.

**REGULAMENTO OPTION LINE**

Consulte a equipe de Atendimento ao Cliente da João Fortes sobre as condições e sobre a disponibilidade de acessórios tais como “Kit Churrasco” e “Kit Terraço” que pode(m) ser adquirido(s) para cada unidade, bem como as condições e a disponibilidade de opções pré-determinadas de planta e de acabamentos para cada Coluna/Unidade.

**Opções de Acabamentos e Prazo de Escolha.** As opções pré-determinadas de acabamentos disponíveis e seus respectivos custos e condições de pagamento serão informadas oportunamente aos Clientes pela equipe de Atendimento ao Cliente da João Fortes. Será também informado o prazo dentro do qual o Cliente deverá formalizar sua escolha dentre as opções de acabamento e dentre as condições de pagamento oportunamente divulgados. Caso não haja pronunciamento do Cliente no prazo informado pela Incorporadora será automaticamente adotada a opção de acabamento básico disponível sem qualquer custo para o Cliente. A opção básica se encontra definida no “Memorial Descritivo – Definições das Especificações Gerais do Empreendimento” que é parte integrante do Memorial De Incorporação do Empreendimento.

**Opções de Planta e Prazo de Escolha.** As opções pré-determinadas de planta disponíveis não terão qualquer custo para o Cliente e podem ser consultadas no hotsite do Empreendimento ou através da equipe de Atendimento ao Cliente da João Fortes. Será oportunamente informado pela equipe de Atendimento ao Cliente da João Fortes qual o prazo que o Cliente terá para formalizar sua escolha dentre as opções de planta oportunamente divulgadas. Caso não haja pronunciamento do Cliente no prazo informado pela Incorporadora será automaticamente adotada a opção de planta básica disponível sem qualquer custo para o Cliente. A opção básica se encontra definida no “Memorial Descritivo – Definições das Especificações Gerais do Empreendimento” que é parte integrante do Memorial De Incorporação do Empreendimento.

**Opções de Acessórios (Ex.: “Kit Churrasco” / “Kit Terraço”).** As opções de acessórios tais como “Kit Churrasco” e o “Kit Cobertura”, dentre outros porventura disponibilizados para o Empreendimento são acessórios e opcionais e vendidos separadamente, portanto, não integram o preço da unidade e não fazem parte das obrigações de entrega da unidade enquanto não forem formalmente adquiridos. As opções pré-determinadas acessórios disponíveis e seus respectivos custos e condições de pagamento serão informadas oportunamente aos Clientes pela equipe de Atendimento ao Cliente da João Fortes. Será também informado o prazo dentro do qual o Cliente deverá formalizar sua escolha dentre as opções de acabamento e dentre as condições de pagamento oportunamente divulgados. Caso não haja pronunciamento do Cliente no prazo informado pela Incorporadora será

**EMPREENDIMENTO START COLLECTION CONDOMINIUM CLUB**  
**Rua Noronha Torrezão 184-B, Santa Rosa, Niterói, RJ**

**REGULAMENTO PARA O SITE DO EMPREENDIMENTO**

**Versão 19MA14**

automaticamente adotada a opção de acabamento básico disponível sem qualquer custo para o Cliente. A opção básica se encontra definida no “Memorial Descritivo – Definições das Especificações Gerais do Empreendimento” que é parte integrante do Memorial De Incorporação do Empreendimento.

**REGULAMENTO SKY - “ATÉ 12 (DOZE) MESES DE SKY GRÁTIS”**

Os clientes do Empreendimento que adquirirem uma ou mais unidades (“Clientes”), farão jus a até 12 (doze) meses de isenção de mensalidade do **Produto SKY** (“Período De Isenção”), exclusivamente na(s) respectiva(s) unidade(s), sem qualquer outro custo relativo aos aparelhos e/ou sua instalação, salvo nas hipóteses expressamente previstas no contrato que será firmado diretamente entre a **SKY** e o Cliente.

O Período de Isenção terá seu início considerado a partir da data de instalação e ativação do **Produto SKY** na unidade do Cliente.

Na hipótese de não haver a presença de outras prestadoras concorrentes do serviço de TV por assinatura via cabo na área correspondente ao CEP do Empreendimento **a referida isenção de mensalidade será de 06 (seis) meses a partir da data de solicitação e ativação** de seu **Produto SKY**. Não serão consideradas empresas concorrentes, as prestadoras do serviço de TV por assinatura nas modalidades DTH e MMDS.

Para fazer jus ao Período de Isenção integral, (12 meses ou 6 meses, conforme o caso), o Cliente deverá solicitar, diretamente e formalmente para a **SKY**, a instalação e ativação de seu **Produto SKY**, na respectiva unidade, dentro de um período não superior a 12 (doze) meses decorridos do último dia útil do mês da disponibilização das chaves para o Cliente pela **JFE**.

Caso a solicitação de ativação e instalação seja realizada após o decurso do período de requerimento acima citado, o Período de Isenção será reduzido proporcionalmente à data em que a instalação e ativação do **Produto SKY** for requerida pelo Cliente. Por exemplo, caso o Cliente solicite a instalação e ativação de seu **Produto SKY** decorridos 14 (quatorze) meses da data da disponibilização das chaves então serão deduzidos 02 (meses) do Período de Isenção e o Cliente fará jus à isenção de apenas 10 (dez) ou 04 (quatro) meses, conforme o Período de Isenção estabelecido nos termos acima.

A instalação e/ou ativação do **Produto SKY** somente poderá ser efetuada após aceitação pelo Cliente das Condições Gerais de Assinatura, nos termos do contrato que será firmado entre a **SKY** e o Cliente, sendo observados os direitos e obrigações oriundos desta Parceria.

Todo Cliente que adquirir uma unidade em um Empreendimento Elegível e que, coincidentemente, seja também um cliente **SKY**, fará jus a um desconto, em sua fatura mensal equivalente ao valor do **Produto SKY**, pelo Período de Isenção estipulado acima, contado da data de solicitação de mudança de endereço de instalação e desde que tenha solicitado expressamente o referido desconto, observado o prazo determinado.

**EMPREENDIMENTO START COLLECTION CONDOMINIUM CLUB**  
**Rua Noronha Torrezão 184-B, Santa Rosa, Niterói, RJ**

**REGULAMENTO PARA O SITE DO EMPREENDIMENTO**

**Versão 19MA14**

Alternativamente, o Cliente poderá ativar seu **Produto SKY** e manter, concomitantemente, sua assinatura anterior. Nessa hipótese, o Cliente não fará jus a qualquer desconto na fatura da sua assinatura original.

A qualquer momento no decorrer do Período de Isenção, os Clientes poderão ter acesso a equipamentos adicionais, outros pacotes mais completos, pacotes adicionais, combos, filmes em pay-per-view, video on demand, etc. Neste caso, os clientes deverão executar pagamento complementar referente ao consumo de produtos e serviços adicionais não constantes em seu **Produto SKY** referente a esta parceria.

Se no decorrer do Período de Isenção, o Cliente solicitar algum equipamento adicional ou pacotes mais completos e não efetuar o pagamento correspondente, na data de vencimento da fatura, a **SKY** poderá imediatamente cortar o acesso deste Cliente ao **Produto SKY** mediante comunicação ao cliente. O acesso ao **Produto SKY** e aos demais serviços contratados somente serão restabelecidos mediante o pagamento, pelo cliente, da fatura em aberto juntamente com os acréscimos moratórios.

Após o término do Período de Isenção, o cliente terá a opção de permanecer com seu **Produto SKY** ou migrar para outro pacote/combo do seu interesse, desde que aceite efetivar a respectiva assinatura, mediante pagamento de mensalidade. Após o mesmo período, assistirá ao Cliente, alternativamente, a opção de cancelar a utilização do **Produto SKY**, sem que seja devido à **SKY** qualquer pagamento, reembolso ou multa neste sentido, desde que devolvidos todos os equipamentos dados em comodato pela **SKY**, sem qualquer avaria, tudo conforme deverá constar do contrato a ser celebrado entre a **SKY** e o Cliente.

Fica expressamente ressalvado que o benefício previsto neste instrumento atinge tão somente a unidade, sendo, portanto, transferível a quem estiver em sua posse. Desse modo, caso a unidade seja vendida, locada, doada, emprestada, cedida a sua posse ou transferida a qualquer título, o direito ao Período de Isenção será automaticamente cedido ao terceiro que estiver fazendo uso da respectiva unidade.

A **SKY** terá as seguintes obrigações no âmbito desta Parceria: (i) Implementar o cabeamento e a instalação de antena no empreendimento sem qualquer ônus para a Incorporadora ou para os Clientes; (ii) Executar o projeto de instalação por meio de equipe própria ou de parceiros devidamente credenciados pela **SKY**.

\* . \* . \* . \* . \* . \*